

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 9243/02

PRODASEN 
--

Nº FOLHAS
2

300011507

000115/03-7

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS GOIÁS.

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA			DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	09	01	2003			/ /
	CEI	/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /
		/	/				/ /



009243/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO em alt. ppe

Endereço: AV. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, 306.

Cidade: ALTO PARAISO DE GOIÁS UF: GO CEP: 73770-000

Telefones: 62 446 1149 FAX: 62 446 1149

E-mail:

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
 demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: JOÃO NORBERTO NETO

Unidade/Departamento: SEC. ADMINISTRATIVA Cargo: SECRETARIO

Telefones: 62 446 1149 FAX: 62 446 1149

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ELIOMAR BERTOLDO DE SIQUEIRA ou

Nome Parlamentar: VEREADOR ELIOMAR Partido: PDT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.01.2001 Fim: 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 26.03 Sexo: MASCULINO

Telefones: 62 446 1149 FAX: 62 446 1149

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

A. PARAISO, 05/12/2002.
 Local e data

[Assinatura]
 Assinatura do Presidente



Brasília-DF, 17 de dezembro de 2002.

Senhor Administrador,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembleias legislativas do país. Hoje, na segunda fase do Programa estamos informatizando mais 1388 câmaras municipais.

Informamos abaixo seu acesso restrito ao Portal Interlegis:

Casa Legislativa: Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO

Administrador Local: João Norberto Neto

Identificação: joao.neto

Senha: interlegis

Informamos a seguir os procedimentos para que o senhor efetue todas as alterações necessárias no cadastro da Câmara Municipal e seus parlamentares.

Efetuando o login no novo Portal Interlegis.

Acesse o novo Portal <http://www.interlegis.gov.br>, logo na primeira página, no canto superior direito, clique no menu "ajuda", leia então as orientações constantes para usuários do Portal Interlegis. Ao final desta mesma página clique em "ÍNDICE" e na página seguinte terá acesso a diversas informações, clique então no item "Administrador Local" para acessar o Manual de navegação do ADMINISTRADOR LOCAL.

Para alterar a sua senha:

Acesse o Portal <http://www.interlegis.gov.br> no ícone "login" digite sua identificação e senha para ter o acesso restrito no Portal Interlegis, após estar logado, clique em "preferências" e na página seguinte clique em "**Clique aqui**" para mudar sua senha."

Atenciosamente,



Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Ilmo. Sr.

João Norberto Neto

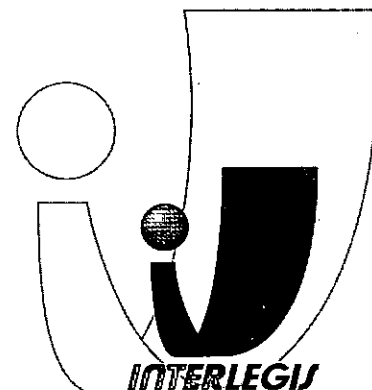
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Avenida Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306

Alto Paraíso de Goiás - GO

CEP: 73.770-000

(62) 446-1149





Folha Nº	03
Processo	11503-7
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
 PARAÍSO DE GOIÁS NO PROGRAMA
 INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: GO-52063/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, com sede na Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306, Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representada por seu Presidente, vereador SILVIO ALVES FERREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

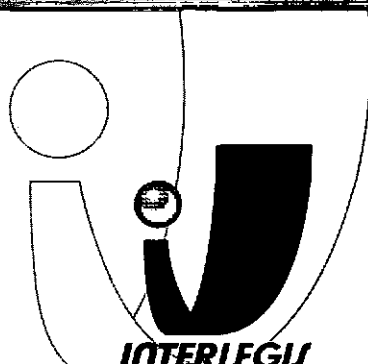
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília – DF - CEP 70165-900.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	13
Processo Nº	115/03-7
Rubrica	MA



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306
Alto Paraíso de Goiás - GO



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

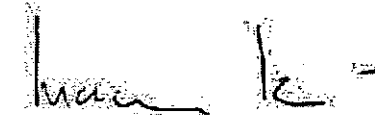
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

P/ 
Kim Bolduz

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA O
GOVERNO
25/06/2008

Folha Nº 15
Processo Nº 115103-7
Rubrica *mdsc*

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU

ENDERE

CEP / CO

DECLARA

ASSINATL

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
 Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306
 Alto Paraíso de Goiás - GO
 73770-000

PAÍS / PAYS

 EZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATE DE LIVRAISON

09/09/08

TO

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Shante
 Djanira Aparecida F. S. Sousa

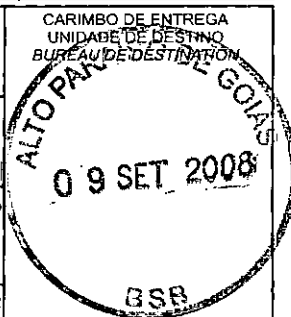
 Nº DOCUMENTO / Nº de Alto Paraíso - GO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4127037557/GO

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

~~40000037~~
Shante

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS GN07

RO 13409629 (N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2002

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

BRASIL - BSB

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NOME

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"

L'EXPÉDITEUR

ENDE

Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--